



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº.1198/2005

EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2005.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA
LEI MUNICIPAL Nº 1168, DE 20.10.2003 E
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2005, COM
ANULAÇÃO DE DATAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E CRIAÇÃO DE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E
ELEMENTOS DE DESPESAS E, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EVANDRO ANTÔNIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2005, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera a redação do “caput” do artigo 5º da Lei Municipal nº 1168, de 20 de outubro de 2003, que passa a vigorar com a segunda redação:

“Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Núcleo de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável para implantar os objetivos e instrumentos da Política do Meio Ambiente do município e fazer cumprir a presente Lei, competindo-lhe”!.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Artigo 2º - Autoriza, o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial, ao Orçamento Programa de 2005, com anulação de dotação orçamentária, nos termos do § 1º e inciso III do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, com criação de funcional programática e de elementos de despesas, nos seguintes termos:

0800 – Gerência de Obras e Serviços Urbanos.

0801 – Gabinete do Gerente de Obras e Serviços Urbanos.

8.541.401.2.029 – Proteção, conservação e recuperação do Meio Ambiente.

Elementos de Despesas:

3.3.9.0.3.0 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.9.0.3.6 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 10.000,00

3.3.9.0.3.9 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 10.000,00

4.4.9.0.5.1. – Obras Instalações R\$ 15.000,00

4.4.9.0.5.2 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

ART. 3º - O valor orçado para atendimento do programa previsto no artigo anterior, será R\$ - 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo como origem de recursos à anulação de dotação orçamentária, que será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim – MS, 02 de Fevereiro de 2005

3302
Evandro Antonio Bazzo

Prefeito Municipal